**PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2021**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(ART. 24, II, LEI 8.666/93)**

**1 – OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL EM VIRTUDE DA FESTIVIDADE NATALINA DE ACENDIMENTO DAS LUZES, QUE OCORRERÁ EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021, EVENTO QUE FARÁ PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO 65º ANIVERSÁRIO MUNICIPAL.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

2.1. A presente Dispensa de licitação se encontra amparada pela *Lei de Licitações e Contratos*, tendo em vista que os serviços requisitados totalizam R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), preço que admite a Dispensa de acordo com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2.2. Ressalta-se que a Administração Municipal, ainda que diante de Dispensa de Licitação, promoveu pesquisas de mercado a fim de encontrar o menor preço para a contratação do supramencionado serviço;

2.3. Os atos em que se realize a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato,** dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

**3 – DA CONTRATANTE**

3.1. **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 83.026.138/0001-97, com sede na Avenida Marechal Deodoro, n° 146, centro, Descanso/SC.

**4 – DO CONTRATADO**

4.1 – VALDEVINO JUNIOR DE OLIVEIRA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 004.500.509-55, com sede na RUA XY DE NOVEMBRO, Nº 1850, BAIRRO SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

**5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

5.1 – A contratação nos termos e condições em epígrafe, será realizada considerando o baixo valor apresentado para a prestação dos serviços, conforme segue abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **tem** | **Especificação** | **Un** | **Quantidade** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | ANIMAÇÃO MUSICAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E INSTRUMENTOS COM NO MÍNIMO 05 MICROFONES.  | Un | 01 | R$ 1.700,00 | R$ 1.700,00 |
|  | **Total** | R$ 1.700,00 |

**6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS:**

6.1- O contratado deverá proceder a entrega do serviço completo no dia 03 de dezembro de 2021, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo entregar o objeto no local indicado pelo responsável.

6.2 - Os preços cotados não serão reajustados.

**7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 -O pagamento será efetuado na semana subsequente à prestação, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

**8 – DA DESPESA**

8.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas: **06.10.20.24.3.3.90.36.99.00.00.00 (68/2021)**

**9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - A proponente contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

**10 -** **CONCLUSÃO**

Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se para elaboração de parecer jurídico, no que tange à possibilidade de contratação por dispensa de licitação, para posterior ratificação pela autoridade competente.

 Descanso/SC, 26 de novembro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
|  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****FELIPE JOSÉ TERNUS****Presidente da CPL** |

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **ROGÉRIO DE LEMES**

**OAB/SC-21.018**

 **Assessor Jurídico**